LEI N° 4.196, DE 10 DE JULHO DE 2023

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – o lote de terreno urbano sob a denominação de lote A-6 (a-seis), com a área de 6.948,00 m2 (seis mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados), da Planta de Subdivisão de Sezino Pereira de Souza Júnior, desta Cidade de Araucária, sem benfeitorias, confrontando-se: por um lado nas distâncias de 155,00 metros, com o lote A-5; e em 27,00 metros, com o Jardim Petrópolis; por outro lado em 88,00 metros, com Arnaldo e Balbina Pereira de Souza; e finalmente, por outro lado em 248,50 metros, em linhas quebradas, com propriedade de Herdeiros de José Luiz de Andrade, conforme matrícula n° 5.267 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – o lote de terreno urbano sob denominação “H-2” com a área de 1.168,32 m2 (hum mil, cento e sessenta e oito metros e trinta e dois decímetros quadrados), destinado à preservação de Fundo de Vale, sito na Planta JARDIM ALEGRE, Bairro FAZENDA VELHA, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 13,12 metros com a Rua Prefeito Aleixo Grevbos; pelo lado direito em 30,36 metros com o lote “H-1”; pelo lado esquerdo em 59,60 metros com área de preservação de Fundo de Vale; e, finalmente pelos fundos em 64,62 metros com área de quem de direito, conforme matrícula n° 33.472 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64aeee016ac02.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 12/07/2023 15:16

de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de julho de 2023.

HILDA LUKALSKI
Prefeita de Araucária em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2023 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64aeee016ac02.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 12/07/2023 15:16

Processo nº 27993/2022